



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Cafelândia-SP, 16 de outubro de 2024.

Ofício nº 234/2024.

Assunto: Veto ao Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Poder Legislativo.

Exmo. Presidente.

Nos termos do art. 75, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, comunico a Vossa Excelência que estou apondo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 023/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que “Proíbe manifestações de cunho eleitoral com apoio explícito a um partido político ou candidato por parte de artistas e empresas contratadas para atuar em eventos e shows custeados com verba pública, no município de Cafelândia-SP, e dá outras providências”.

Em que pese a louvável iniciativa do Edil municipal, imperioso salientar que é dever do Poder Legislativo, ao gozar de sua atribuição legiferante, o fazer com a devida parcimônia e observância aos ditames constitucionais.

Na propositura em exame, temos que o projeto de lei de autoria do nobre Vereador Marcelo Cesar Torres Rubi não comporta sancionamento, pois ainda que tenha sido na mais boa das intenções, a Constituição Federal veda qualquer restrição sobre a manifestação do pensamento, criação, expressão e informação.

Ademais, está expressamente previsto em nossa Magna Carta que não será admitida toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística, senão vejamos o art. 220, § 2º que pedimos vênias para ora colacionar:



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Destarte, é nítido que a presente propositura vai de encontro com tais ditames constitucionais ao proibir a manifestação de ideologia política, razão pela qual, data máxima vênia e respeito aos trabalhos desta Casa de Leis, o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 023/2024** é a medida de rigor.

Por oportuno, deixo registrado meus protestos de elevado apreço e distinta consideração para com os membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal de Cafelândia

À Câmara Municipal de Cafelândia  
Exmo. Sr. **Sérgio Alves**  
DD. Presidente da Câmara